



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 022/2026 – Executivo

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”.

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, reunida na forma regimental, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 1º/04/2026 com pedido de urgência aprovada e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade, cujo texto é o seguinte:

**ARTIGO 1º.** – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, crédito especial no valor de R\$ 134.937,96=(cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais, noventa e seis centavos), sob as seguintes codificações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.122.0016.2.043 – Gestão de Esporte e Lazer do Município</b>	
3.3.90.93.00.92.0110 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 131.186,90
3.3.90.93.00.02.0110 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 3.751,06
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 134.937,96</b>

**ARTIGO 2º.** – O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Saldo financeiro disponível do exercício de 2025, constante da Conta Bancária – BB – PMJ – SEMEL – Centro de Formação Esportiva – 28.129-8, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao Convênio nº 300/2021, celebrado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para o “Projeto Centro de Formação Esportiva Futsal Jardimópolis”	R\$ 131.186,90
b) Excesso de Arrecadação referente a rendimento de aplicação financeira da Conta Bancária BB – PMJ – SEMEL – Centro de Formação Esportiva – 28.129-8, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao Convênio nº 167 300/2021, celebrado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para o “Projeto Centro de Formação Esportiva Futsal Jardimópolis”	R\$ 3.751,06
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 134.937,96</b>

**ARTIGO 3º.** – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

Para os fins previstos no inciso III do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão - destacamos e deixamos consignado o seguinte.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

O convênio em questão teve como objeto a execução do “Projeto Centro de Formação Esportiva Futsal Jardimópolis”, iniciativa de relevante interesse público, voltada à promoção da prática esportiva, à inclusão social e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município, em consonância com as políticas públicas estaduais e municipais de esporte e lazer.

Conforme demonstrado na documentação que acompanha o projeto de lei, embora o objeto conveniado tenha sido devidamente executado, não houve a utilização integral dos recursos financeiros repassados, resultando em saldo remanescente ao término da vigência do ajuste. Tal circunstância impõe, nos termos contratuais, legais e normativos, a obrigatória restituição dos valores ao órgão concedente, não sendo possível sua reaplicação em outra finalidade.

A abertura do crédito adicional especial ora proposta tem por finalidade, portanto, viabilizar a correta devolução dos recursos, observando os princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, além de atender às exigências de controle externo e prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O projeto altera ainda, os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

Assim, a comissão entende que o **Projeto de Lei nº 022-2026**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Bello Cerimonial*

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

*Luiz Fernando Riul*  
**XOTÔ**

*Dalva Siqueira*

PRESIDENTE: LUIZ FERNANDO RIUL

MEMBRO: DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 023/2026 – Executivo

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”.**

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, reunida na forma regimental, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 15/04/2026 com **pedido de urgência aprovada** e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e o disposto nos artigos é o seguinte:

**ARTIGO 1º.** – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, **crédito especial no valor de R\$ 1.688.055,32=(um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, cinquenta e cinco reais, trinta e dois centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0011.1.002 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.95.0282 – Obras e Instalações -----	R\$ 1.688.055,32
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 1.688.055,32</b>

**ARTIGO 2º.** – O crédito constante do artigo anterior será coberto por meio de parte do saldo bancário (superávit financeiro) da conta bancária nº 32.815-4 – BB - PMJ – SEMED – QESE - NOVA, agencia 2211-x, Banco do Brasil S/A ----- R\$ 1.688.055,32.

**ARTIGO 3º.** – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

Para os fins previstos no inciso III do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão - destacamos e deixamos consignado o seguinte.

O projeto de lei em análise tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.688.055,32, na Lei Orçamentária Anual nº 5.170, de 25 de novembro de 2025, com os correspondentes ajustes no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A proposição visa viabilizar a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à execução da obra de Reforma e Ampliação das Estruturas da Escola Ilha Grande, unidade integrante da rede municipal de ensino.

A cobertura do Crédito Adicional Especial ocorrerá por meio de *superávit* financeiro, estimado com base no saldo financeiro disponível e controles contábeis internos, a ser confirmado por ocasião do encerramento do balanço patrimonial do exercício anterior. O superávit encontra respaldo no saldo financeiro existente na Conta Corrente nº 32.815-4 – Banco do Brasil – PMJ – SEMED – QESES – NOVA, no valor de R\$ 5.740.833,42.

O crédito proposto caracteriza-se como especial por criar dotação orçamentária específica que não constava originalmente na LOA nº 5.170/2025, atendendo ao disposto nos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Constam anexados ao projeto a estimativa de gastos, planta baixa da obra, quadro de conciliação e extrato bancário, assegurando a transparência e a regularidade da proposta.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a matéria mostra-se de relevante interesse público, uma vez que a reforma e ampliação da Escola Ilha Grande contribuem diretamente para a melhoria da infraestrutura educacional, proporcionando melhores condições de ensino, aprendizagem e atendimento à comunidade escolar.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

Ressalta-se que o crédito está lastreado em *superávit* financeiro efetivamente existente, não implicando aumento de endividamento, impacto negativo no resultado fiscal ou violação ao equilíbrio orçamentário do Município.

O projeto altera ainda, os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

Assim, a comissão entende que o **Projeto de Lei nº 023-2026**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Bello Cerimonial*

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

*Luiz Fernando Riul*  
**XOTÔ**

PRESIDENTE: LUIZ FERNANDO RIUL

*Dalva Siqueira*

MEMBRO: DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS